

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15856

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 20 de fevereiro de 2025

Portaria nº 224/2025 - SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPGE, de 11 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR a Portaria de nº 207/2025 – SDPGE, que designou o Defensor Público JOSÉ EDUARDO BRASIL LOURO DA SILVEIRA, matrícula nº 214.571-5, titular da 4ª Defensoria Pública Cível de Parnamirim/RN, para atuar, extraordinariamente, em audiência apazada para o dia 19 de fevereiro de 2025, nos autos do processo nº 0852905-12.2024.8.20.5001 (modalidade virtual), perante a 2ª Vara da Infância e Juventude da Comarca de Natal.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos dezenove dias do mês fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15856

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 20 de fevereiro de 2025



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=KW1YIHEGV4-UQLC08Z8GS-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

KW1YIHEGV4-UQLC08Z8GS-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15856

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 20 de fevereiro de 2025

EDITAL Nº 9/2025- SDPGE, de 14 de fevereiro de 2025

Dispõe sobre a abertura de inscrições para Defensores(as) Públicos(as) interessados(as) em integrar, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias, o Grupo de Atuação para a Transição Energética Justa (GATEJ) da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

A SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 97-A, incisos III e IV, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e pelo art. 9º, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº 251, de 07 de julho de 2003,

CONSIDERANDO que a Defensoria Pública é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbida de prestar assistência jurídica integral e gratuita aos necessitados, conforme o art. 134 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO os objetivos institucionais de prevalência e efetividade dos direitos humanos, primazia da dignidade da pessoa humana e redução das desigualdades sociais, conforme o art. 3º-A da Lei Complementar Federal nº 80/1994;

CONSIDERANDO a instituição do Grupo de Atuação para a Transição Energética Justa (GATEJ) pelo Ato Normativo nº 003/2024-GDPGE/RN, de 09 de dezembro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado nº 15810, de 11 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO a decisão proferida no processo SEI nº 06410001.002901/2024-66, que trata da criação do GATEJ;

CONSIDERANDO a necessidade de compor o GATEJ com Defensores(as) Públicos(as) que possuam afinidade com a temática da transição energética e seus impactos nas comunidades tradicionais;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar pública a abertura de 02 (duas) vagas para atuação voluntária de Defensores(as) Públicos(as) deste Estado para integrarem, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias, o Grupo de Atuação para a Transição Energética Justa (GATEJ) da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

§1º As atividades serão desenvolvidas de acordo com as demandas identificadas no plano de trabalho, a ser elaborado após a constituição do Grupo.

Art. 2º. No prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste edital, as(os) interessadas(os) apresentarão requerimento endereçado à Subdefensoria Pública Geral do Estado, protocolizado via e-mail, a ser encaminhado ao endereço eletrônico inscricoes@dpe.rn.def.br, manifestando o desejo de atuarem voluntariamente no Grupo de Atuação para a Transição Energética Justa.

Art. 3º. Entre os membros inscritos, a escolha para as 02 (duas) vagas será realizada pelo(a) Coordenador(a), preferencialmente considerando aqueles cuja área de atuação seja similar e que possuam afinidade com a temática.

§1º. Ao subscrever o requerimento de inscrição, o(a) interessado(a) declara estar ciente de que a atuação extraordinária nessa atividade não resultará em sua remoção e compromete-se a participar dos atendimentos e demais atribuições, conforme a escala de distribuição organizada pela Coordenação do Grupo e a disponibilidade previamente verificada.

§2º. Após a designação do(a) Defensor(a) Público(a) inscrito(a) para participar do grupo não se admitirá desistência ou interrupção de suas atribuições quanto a esse, salvo motivo de força maior.

§3º. As faltas não justificadas por escrito, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias após a sua verificação, serão remetidas à Corregedoria-Geral da Defensoria Pública, para fins de apuração.

§4º. A participação no projeto dará ensejo à licença compensatória, na forma do art. 34, da Lei Complementar Estadual n. 251, de 7 de julho de 2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual n. 645, de 26 de dezembro de 2018, e em conformidade com os termos do art. 4º, VI, do Ato Normativo nº 002/2024-GDPGE/RN, publicada no Diário Oficial nº 15.768, de 08 de outubro de 2024, e do Ato Normativo nº 003/2024-GDPGE/RN, de 09 de dezembro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado nº 15810, de 11 de dezembro de 2024.

Art. 4º. Os casos omissos serão resolvidos pela Subdefensoria Pública Geral do Estado.

Art.5º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Giovanna Burgos Ribeiro da Penha

Defensora Pública do Estado do Rio Grande do Norte

Coordenadora do Grupo de Atuação para a Transição Energética Justa (GATEJ)

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15856

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 20 de fevereiro de 2025



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=KW1YIHEGV4-DA11I6EQ0O-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

KW1YIHEGV4-DA11I6EQ0O-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15856

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 20 de fevereiro de 2025

Portaria nº 223/2025-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPGE;

CONSIDERANDO o teor do memorando nº 6/2025, encaminhado pela Coordenadora do Núcleo de Execução Penal;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os Defensores Públicos do Estado do Rio Grande do Norte, abaixo nominados, para atuarem no Projeto “Portas Abertas”, nos termos do Edital nº 2/2025 - SDPGE, na Penitenciária Estadual de Alcaçuz - PEA, no dia 20 de fevereiro de 2025, sob a coordenação da Defensora Pública ANA BEATRIZ GOMES FERNANDES DIAS, matrícula nº 214.720-3, Coordenadora do Núcleo de Execução Penal – NUEP:

MATEUS QUEIROZ LOPES DE MELO MARTINS, matrícula nº 214.572-3; e

ERIC LUIZ MARTINS CHACON, matrícula nº 215.247-9.

Art. 2º. DESIGNAR os Defensores Públicos do Estado do Rio Grande do Norte, abaixo nominados, para atuarem no Projeto “Portas Abertas”, nos termos do Edital nº 2/2025 - SDPGE, na Penitenciária Estadual de Alcaçuz – PEA e no Complexo Penal Dr. João Chaves, no dia 21 de fevereiro de 2025, sob a coordenação da Defensora Pública ANA BEATRIZ GOMES FERNANDES DIAS, matrícula nº 214.720-3, Coordenadora do Núcleo de Execução Penal – NUEP:

JARINA RAVANESSA SILVA ARAÚJO FONTENELE, matrícula nº 214.579-0;

DANIEL VINICIUS SILVA DUTRA, matrícula nº 214.574-0;

LEANDRO DIAS DE SOUSA MARTINS, matrícula nº 215.245-2;

ANDRÉ GOMES DE LIMA, matrícula nº 214.570-7; e

MATEUS QUEIROZ LOPES DE MELO MARTINS, matrícula nº 214.572-3.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos dezanove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15856

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 20 de fevereiro de 2025



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=KW1YIHEGV4-VCT00QM2T8-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

KW1YIHEGV4-VCT00QM2T8-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15856

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 20 de fevereiro de 2025

Portaria nº 43/2025-GDPGE

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições previstas no art. 97-A, da Lei Complementar Federal de nº 80/94, e considerando que cabe à Administração Pública, nos termos do artigo 117, da Lei Federal de nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos, ou instrumentos equivalentes, celebrados através de representante e considerando o disposto na Resolução nº 296/2023 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuar como gestor(a) e fiscal da Ordem de Serviço nº 47/2025, celebrado entre a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e a empresa ROLTEC ROLAMENTOS E RETENTORES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 08.662.031/0002-09, que tem como objeto a prestação de serviços de aferição, inspeção, selagem e ensaio metrológico de cronotacógrafo digital, com autorização do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, no Estado do Rio Grande do Norte, para fins de regularização de equipamento instalado em veículo da frota oficial da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

I – Gestora da ordem de serviço: Kerolaine Vanderley Moreira, matrícula nº 215.096-4;
II – Gestor substituto da ordem de serviço: Rony Salles Gomes de Lima, matrícula nº 215.115-4;
III – Fiscal da ordem de serviço: Fernanda Nunes Pinheiro, matrícula nº 214.329-1;
IV – Fiscal da ordem de serviço substituta: Alcinete Beserra de Araújo, matrícula nº 84.525-6.

Art. 2º. Ao(a) Gestor(a) da ordem de serviço incumbem:

I – acompanhar, gerenciar e controlar o processo de gestão do instrumento, desde a formalização até o seu encerramento, ressalvadas as responsabilidades do fiscal;
II – organizar e instruir toda documentação relativa à contratação e execução do instrumento;
III – avaliar os casos de descumprimento das obrigações contratuais pela contratada, após ser comunicado pelo(a) fiscal da ordem de serviço, providenciando os trâmites necessários à notificação da contratada e aplicação, pela autoridade competente, das sanções administrativas cabíveis, em cumprimento às previsões contidas no instrumento contratual e atos normativos da instituição;
IV – prestar aos órgãos de controle interno e externo todas as informações necessárias relativas ao instrumento equivalente ao contrato, cumprindo tempestivamente os prazos estabelecidos em lei e regulamentos;
V – realizar a notificação da contratada, sempre que necessário, para que sejam adotadas as providências necessárias para a regular execução do instrumento equivalente ao contrato, quando não regularizadas a pedido do(a) fiscal;
VI – designar e realizar reuniões administrativas com o representante legal da empresa contratada, sempre que necessário para adequação da execução contratual;
VII – comunicar, formalmente, ao ordenador de despesas todas as fatos relativos à inexecução contratual, quando não for possível a resolução por meio da adoção de diligências ou quando necessária a aplicação de sanções administrativas;
VIII – emitir visto nas notas fiscais/faturas/recibos de compras e/ou serviços, mediante prévio atesto do cumprimento das obrigações que incumbem à contratada pelo fiscal da ordem de serviço.

Art. 3º. São atribuições do(a) Fiscal da ordem de serviço:

I – conhecer as condições estabelecidas na ordem de serviço, edital e especificações técnicas para o recebimento do objeto;
II – acompanhar e avaliar a execução da ordem de serviço, aferindo se a quantidade, qualidade, prazo e modo da prestação dos serviços estão em conformidade com as previsões contratuais;
III – receber, provisoriamente, o objeto contratado, ressalvada, quando necessário, a atuação da Comissão Permanente de Recebimento de Bens e/ou Serviços;
IV – anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução da ordem de serviço, adotando as providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos mediante notificação escrita da contratada;
V – acompanhar a correção e a readequação de faltas ou defeitos na prestação do serviço executado eventualmente cometidos pela contratada;
VI – analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas na ordem de serviço e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização quando constatada impropriedade, bem como propor, se necessário, as glosas administrativas cabíveis, com regular cumprimento dos prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e na Resolução nº 296, de 01 de fevereiro de 2023, da Defensoria Pública do Estado;
VII – acompanhar, durante toda a execução dos serviços, a regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e de FGTS da empresa contratada, procedendo à notificação imediata, sempre que verificada irregularidades;
VIII – prestar aos órgãos de controle interno e externo todas as informações necessárias relativas à ordem de serviço, cumprindo tempestivamente os prazos estabelecidos em lei e regulamentos;
IX – abster-se de tomar decisões e adotar providências que ultrapassem sua área de competência.

Art. 4º. O(a) gestor(a) e fiscal da ordem de serviço que não observarem as normas contidas nesta Portaria, na legislação em vigor, nas normativas internas da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e dos órgãos de controle externo, poderá ser responsabilizado(a) pelos danos de qualquer ordem causados ao Poder Público.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se os servidores designados. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Clistenes Mikael de Lima Gadelha
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15856

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 20 de fevereiro de 2025



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=KW1YIHEGV4-UW590DDY1W-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

KW1YIHEGV4-UW590DDY1W-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15856

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 20 de fevereiro de 2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025 – DPE/RN -SRP - (90004/2025-Comprasnet)
PROCESSO Nº 06410007.004767/2024-88

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (UASG 925772), por meio da sua pregoeira, nomeada pela Portaria nº 33/2024-GDPGE, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR GRUPO, exclusivo para ME/EPP, com vistas à formalização de Ata de Registro de Preços para eventual contratação, sob demanda, dos serviços de confecção, design gráfico e impressões de agendas, sketchbooks e calendários institucionais, destinados aos membros e servidores da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte (DPE/RN), bem como às instituições parceiras, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, a ser realizado no dia 11 de março de 2025, às 09h00 (horário oficial de Brasília). Local da disputa e Edital: www.comprasnet.gov.br. Informações: (84) 99814-0506, e-mail: cpl@dpe.rn.def.br

Natal/RN, 19 de fevereiro de 2025.

Maria Edna Trindade de Lima
Coordenadoria de Licitações/Pregoeira - DPE/RN

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15856

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 20 de fevereiro de 2025



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=KW1YIHEGV4-CTDAIT6L9C-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

KW1YIHEGV4-CTDAIT6L9C-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15856

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 20 de fevereiro de 2025

Portaria nº 42/2025-GDPGE

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições previstas no art. 97-A, da Lei Complementar Federal de nº 80/94, e considerando que cabe à Administração Pública, nos termos do artigo 117, da Lei Federal de nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos, ou instrumentos equivalentes, celebrados através de representante e considerando o disposto na Resolução nº 296/2023 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuar como gestor(a) e fiscal da Ordem de Serviço nº 44/2025, celebrado entre a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e a empresa ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 86.781.069/0001-15, que tem como objeto a contratação de 03 (três) inscrições para participação de servidores no curso online e ao vivo de capacitação denominado "Terceirização em foco - Inclui novidades do Decreto nº 12.174/2024".

- I – Gestora da ordem de serviço: Kerolaine Vanderley Moreira, matrícula nº 215.096-4;
- II – Gestor substituto da ordem de serviço: Rony Salles Gomes de Lima, matrícula nº 215.115-4;
- III – Fiscal da ordem de serviço: Matheus Mesgrael Soares Targino, matrícula nº 215.088-3;
- IV – Fiscal da ordem de serviço substituto: Lucas Costa Freire Luzardo, matrícula nº 215.715-2.

Art. 2º. Ao(a) Gestor(a) da ordem de serviço incumbem:

- I – acompanhar, gerenciar e controlar o processo de gestão do instrumento, desde a formalização até o seu encerramento, ressalvadas as responsabilidades do fiscal;
- II – organizar e instruir toda documentação relativa à contratação e execução do instrumento;
- III – avaliar os casos de descumprimento das obrigações contratuais pela contratada, após ser comunicado pelo(a) fiscal da ordem de serviço, providenciando os trâmites necessários à notificação da contratada e aplicação, pela autoridade competente, das sanções administrativas cabíveis, em cumprimento às previsões contidas no instrumento contratual e atos normativos da instituição;
- IV – prestar aos órgãos de controle interno e externo todas as informações necessárias relativas ao instrumento equivalente ao contrato, cumprindo tempestivamente os prazos estabelecidos em lei e regulamentos;
- V – realizar a notificação da contratada, sempre que necessário, para que sejam adotadas as providências necessárias para a regular execução do instrumento equivalente ao contrato, quando não regularizadas a pedido do(a) fiscal;
- VI – designar e realizar reuniões administrativas com o representante legal da empresa contratada, sempre que necessário para adequação da execução contratual;
- VII – comunicar, formalmente, ao ordenador de despesas todas as fatos relativos à inexecução contratual, quando não for possível a resolução por meio da adoção de diligências ou quando necessária a aplicação de sanções administrativas;
- VIII – emitir visto nas notas fiscais/faturas/recibos de compras e/ou serviços, mediante prévio atesto do cumprimento das obrigações que incumbem à contratada pelo fiscal da ordem de serviço.

Art. 3º. São atribuições do(a) Fiscal da ordem de serviço:

- I – conhecer as condições estabelecidas na ordem de serviço, edital e especificações técnicas para o recebimento do objeto;
- II – acompanhar e avaliar a execução da ordem de serviço, aferindo se a quantidade, qualidade, prazo e modo da prestação dos serviços estão em conformidade com as previsões contratuais;
- III – receber, provisoriamente, o objeto contratado, ressalvada, quando necessário, a atuação da Comissão Permanente de Recebimento de Bens e/ou Serviços;
- IV – anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução da ordem de serviço, adotando as providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos mediante notificação escrita da contratada;
- V – acompanhar a correção e a readequação de faltas ou defeitos na prestação do serviço executado eventualmente cometidos pela contratada;
- VI – analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas na ordem de serviço e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização quando constatada impropriedade, bem como propor, se necessário, as glosas administrativas cabíveis, com regular cumprimento dos prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e na Resolução nº 296, de 01 de fevereiro de 2023, da Defensoria Pública do Estado;
- VII – acompanhar, durante toda a execução dos serviços, a regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e de FGTS da empresa contratada, procedendo à notificação imediata, sempre que verificada irregularidades;
- VIII – prestar aos órgãos de controle interno e externo todas as informações necessárias relativas à ordem de serviço, cumprindo tempestivamente os prazos estabelecidos em lei e regulamentos;
- IX – abster-se de tomar decisões e adotar providências que ultrapassem sua área de competência.

Art. 4º. O(a) gestor(a) e fiscal da ordem de serviço que não observarem as normas contidas nesta Portaria, na legislação interna da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e dos órgãos de controle externo, poderá ser responsabilizado(a) pelos danos de qualquer ordem causados ao Poder Público.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se os servidores designados. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Clistenes Mikael de Lima Gadelha
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15856

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 20 de fevereiro de 2025



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=KW1YIHEGV4-3UR9R3A9NM-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

KW1YIHEGV4-3UR9R3A9NM-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15856

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 20 de fevereiro de 2025

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 47/2025-DPE/RN

Processo nº 06410003.003029/2024-53

Termo de Dispensa de Licitação nº 01/2025 - DPE/RN

UASG nº 925772

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ sob o n. 07.628.844/0001-20, com sede estabelecida à Rua Sérgio Severo, 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP N. 59.063-380.

Contratada: ROLTEC ROLAMENTOS E RETENTORES LTDA, inscrita no CPF/MF sob o nº 08.662.031/0002-09, sediada à Rua Engenheiro João Hélio Alves da Rocha, 1965, Planalto, Natal/RN, CEP 59.073-070.

Objeto: Prestação de serviços de aferição, inspeção, selagem e ensaio metrológico de cronotacógrafo digital, com autorização do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, no Estado do Rio Grande do Norte, para fins de regularização de equipamento instalado em veículo da frota oficial da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

Valor da Contratação: R\$ 305,99 (trezentos e cinco reais e noventa e nove centavos).

Dotação Orçamentária: Unidade/Órgão: 05101 / Defensoria Pública Geral do Estado, Programa Trabalho: 03 122 0100 2088 208801, Função/Sub-Função: 03 Essencial à Justiça / 122 Administração Geral, Programa: 0100 Programa de gestão, manutenção e serviços ao Estado, Ação/Subação: 2088/208801 Manutenção e funcionamento da Defensoria Pública do RN, Fonte de Recursos: 0.5.00.000000 Recursos não vinculados de impostos, Natureza da Despesa: 33.90.39.99 Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.

Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Data de assinatura da Ordem: 19 de fevereiro de 2025.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

CNPJ N. 07.628.844/0001-20

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15856

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 20 de fevereiro de 2025



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=KW1YIHEGV4-LRZB9J2WV2-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

KW1YIHEGV4-LRZB9J2WV2-P2TH9ZW2VI

